

Folhas nº

Processo nº

Rubrica nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1
EXTRATO	
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....	1
Assessoria do Prefeito - GABREF.....	1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. REF.: Processo nº. 66/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AD PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, CNPJ 26.337.395/0001-06 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista “Pablo”, no dia 03/03/2025, em alusão às festividades carnavalescas de Alto Alegre do Pindaré/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ADRIELE CAMPOS DE JESUS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de Fevereiro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – REF.: Processo nº. 78/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.494.673/0001-61 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 497.967,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 12 306 0011 2013 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de fevereiro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do

Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 CMAAP/MA.

Processo Administrativo nº 004/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.625.059/0001-38, sediada na Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000 e a empresa D C PINHEIRO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 23.507.285/0001-57 – OBJETO: prestação de serviços de digitalização no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) referente ao acervo processual físico pertencentes à Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, em especial aos processos de pagamento e de licitação do exercício financeiro de 2025, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e de todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços – VALOR deste contrato: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PODER LEGISLATIVO - 01 01 CAMARA MUNICIPAL - 00 01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa - 01 0010 PROCESSO LEGISLATIVO - 031 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: Manoel da Conceição Alves – Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA, pela CONTRATANTE e Demerson Correa Pinheiro – representante da empresa D C PINHEIRO ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré – MA, 14 de fevereiro de 2025.

LEIS

LEI Nº 090 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Fica estabelecida a inspeção e fiscalização sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no Município de Alto Alegre do Pindaré, com a criação do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Vegetal.

Parágrafo Único – Esta lei fixa e regulamenta a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos e subprodutos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município de Alto Alegre do Pindaré, comestíveis e não

Folhas nº 55
Processo nº 076
Rubrica nº

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Folhas nº

56

Processo nº

078

Rubrica nº

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Folhas nº 57
Processo nº 078
Rubrica nº 

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/02/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 19 de Fevereiro d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/02/2025
Validade	19/02/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	262BAC5AF5C7AD642BFD8385DA51BFADA8A94F8214A4977F0ADB4AEAA7B62944

Assinaturas / Aprovações

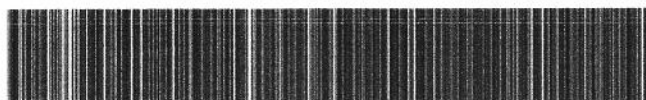
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/02/2025 06:12:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:135.0) Gecko/20100101 Firefox/135.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XI1BA-JRXAV-VPI6F-GE8ZI**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.